

PROJETO DE LEI n.º 58/2023

“Estabelece a obrigatoriedade em comércio de alimentos e bebidas a disponibilidade de álcool 70%.”

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais de alimentos e bebidas do município da Estância Turística de Socorro ficam obrigados a disponibilizar álcool etílico em gel ou líquido na concentração de 70% para a higienização das mãos de funcionários, colaboradores, consumidores e frequentadores antes do contato com os alimentos e bebidas do local.

Parágrafo único – Os estabelecimentos devem manter os recipientes em todas as mesas para fácil acesso, visualização e utilização, e sempre abastecidos.

Artigo 2º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de junho de 2023.

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de alimentos e bebidas do município da Estância Turística de Socorro a disponibilizar álcool etílico em gel ou líquido na concentração de 70% para a higienização das mãos de funcionários, colaboradores, consumidores e frequentadores

antes do contato com os alimentos e bebidas do local. O frasco deverá estar sempre abastecido e em todas as mesas do estabelecimento.

Esse projeto visa garantir, com o mínimo de condições em higiene, maior proteção no momento da alimentação dos consumidores, que é a parte mais frágil.

Apesar do álcool etílico 70% não substituir a lavagem das mãos com água e sabão para a higienização adequada, ele é uma solução sanitizante, feita especialmente para matar germes que possam ficar armazenados em nossas mãos e pulsos, como bactérias, fungos, ovos de parasitas e até vírus como o da gripe e o da Covid-19.

Mais do que um sanitizante de mãos, o álcool 70% deve ser incluído nos hábitos de higiene, como uma proteção individual contra doenças, assim como tomar banho, escovar os dentes e lavar as mãos, pois foi projetado para matar 99,9% dos germes que podem ser encontrados em nossas mãos. Segundo algumas pesquisas, o álcool age rapidamente na desnaturação das camadas lipídicas e de proteínas que formam as membranas de proteção dos microrganismos causadores de doenças. Isso significa que o álcool derrete a estrutura dos microrganismos, matando-os.

A solução em álcool na casa dos 70% (recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) garante a dissolução das camadas protetoras dos germes, exterminando-os em apenas alguns segundos.

É importante ressaltar que soluções alcoólicas em concentrações menores que 60% não fazem o efeito esperado no combate aos germes. Assim como soluções acima de 80%, que evaporam muito mais rápido do que as camadas protetoras dos germes podem se desfazer.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem como objetivo específico contribuir na proteção da saúde da população, diminuindo o número de novos casos de doenças transmitidas por falta de higiene sanitária no momento da alimentação em coletivo, contribuindo, desta forma, com a atenuação da procura de Pronto Atendimento na Santa Casa de Socorro – Hospital Dr. Renato Silva.